

Companhia Industrial de Resinas Sintéticas, CIREs, Lda.

Código de Conduta Anticorrupção

Destinatários:

Empresas do Grupo CIREs e outras partes interessadas

Companhia Industrial de Resinas Sintéticas, CIREs, Lda.

PREVINIL – Empresa Preparadora de Compostos Vinílicos, S.A.

Compuestos y Granzas, S.A.U.

SOCIPREV - Sociedade de Mediação de Seguros, Lda.

Versão número 2, de 11 de junho de 2024

Aprovada pelo Diretor Geral, Eng.º Pedro Gonçalves

I Índice

I Índice.....	2
II Enquadramento.....	3
III Princípios de Tóquio para o Fortalecimento de Iniciativas Anticorrupção.....	6
IV Princípios e valores do Grupo CIREs.....	9
V Âmbito.....	11
VI Tolerância zero em relação a corrupção ou infrações conexas.....	12
VII Práticas e condutas permitidas.....	12
VIII Dever de recusa.....	15
IX Interações com Funcionários, Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas.....	16
X Pagamentos de facilitação.....	17
XI Aprovações Excepcionais.....	17
XII Patrocínios e doações.....	18
XIII Contribuições políticas.....	19
XIV Conflito de interesses.....	19
XV Concorrência leal e defesa dos valores do mercado.....	20
XVI Terceiros.....	21
XVII Divulgação e formação.....	22
XVIII Implementação e monitorização das normas relativas ao combate à corrupção.....	23
XIX Denúncia interna.....	25
XX Denúncia às autoridades competentes.....	26
XXI Aprovação, publicitação e vigência.....	26
XXII Anexos.....	28

II Enquadramento

Tokyo Principles for Strengthening Anti-Corruption Practices

O Grupo Shin-Etsu Chemical subscreveu, em 15 de dezembro de 2017, a iniciativa do Global Compact Network Japan (GCNJ) que a Shin-Etsu Chemical integra, no sentido de as suas empresas associadas aderirem aos Princípios de Tóquio para o Fortalecimento de Iniciativas Anticorrupção formuladas pelo GCNJ ("Princípios"). De acordo com a missão da empresa "Cumprir estritamente com todas as leis e regulamentos e reger-se por práticas comerciais justas", o Grupo Shin-Etsu tem trabalhado no sentido de prevenir a corrupção incluindo o suborno. Uma vez que tais Princípios se enquadram na atitude do nosso Grupo, na maneira de pensar e nos esforços contra a corrupção, decidimos adotá-los. A adesão do Grupo Shin-Etsu Chemical aos Princípios é também um anúncio à sociedade em geral de que o nosso Grupo fará um esforço continuado e generalizado para prevenir a corrupção. Todos os nossos Colaboradores devem continuar a assumir as suas responsabilidades cumprindo com estes Princípios e demais regulamentos internos respeitantes à anticorrupção, tendo em mente a observação dos preceitos legais e de práticas comerciais justas. Neste contexto, no dia 31 de maio de 2018 a Companhia Industrial de Resinas Sintéticas, CIRES, Lda. (doravante também designada por CIRES ou ENTIDADE) emitiu e publicou a circular OS N.º 14/DGI/2018, cujo assunto consistia na "Adesão aos Princípios de Tóquio para o Fortalecimento de Iniciativas Anti - Corrupção". 1. Global Compact Network Japan (GCNJ)	Shin-Etsu Chemical Group subscribed, on December 15, 2017, to the initiative of the Global Compact Network Japan (GCNJ), of which the Group is a part, for its associated companies to adhere to the Tokyo Principles for the Strengthening of Anti-Corruption Initiatives formulated by the GCNJ ("Principles"). In accordance with the company's mission, "To strictly comply with all laws and regulations and to govern by fair business practices", Shin-Etsu Group has been actively working in order to prevent corruption, including bribery. Since these Principles align with our Group's attitude, mindset, and efforts against corruption, we have decided to adopt them. The Shin-Etsu Chemical Group adherence to the Principles is also an announcement to society at large that our Group will make continued and widespread efforts to prevent corruption. All of our Employees must continue to fulfill their responsibilities by adhering to these Principles and other internal regulations related to anti-corruption, bearing in mind the observation of legal precepts and fair business practices. In this context, on May 31, 2018, Companhia Industrial de Resinas Sintéticas, CIRES, Lda. (hereinafter also referred to as CIRES or ENTITY) issued and published circular OS N.º 14/DGI/2018, the subject of which was "Adherence to the Tokyo Principles for the Strengthening of Anti-Corruption Initiatives". 1. Global Compact Network Japan (GCNJ) The GCNJ is one of the local networks (country-level branches) established to
--	--

O GCNJ é uma das redes locais (filiais a nível de país) estabelecidas para divulgar nas empresas dos respetivos países a visão e a missão do United Nations Global Compact. Em Novembro de 2017, o GCNJ tinha 257 empresas e associações, incluindo o Grupo Shin-Etsu, promovendo seminários para executivos e sessões de trabalho e simpósios sobre vários assuntos. O GCNJ participa na Iniciativa de Integridade da Siemens através do Global Compact da ONU, tendo vindo a desenvolver e a propor instrumentos de avaliação das medidas anticorrupção e a promover a divulgação dos seus Princípios. 2. Global Compact da ONU Kofi Annan, anterior Secretário Geral da Organização das Nações Unidas, advogou esta ideia em 1999, e o Global Compact da ONU foi lançado em 2000. É uma iniciativa que visa uma globalização saudável e uma sociedade sustentável. O Grupo Shin-Etsu tem estado envolvido no Global Compact da ONU desde Outubro de 2010. Por forma a que estas ideias se possam concretizar as empresas e associações signatárias do Global Compact da ONU têm vindo a alinhar as suas atividades empresariais com os "Dez Princípios do Global Compact da ONU" relativos a direitos humanos, emprego, ambiente e anticorrupção, assim como a promover os "Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)". 3. Iniciativa de Integridade da Siemens Trata-se de uma iniciativa promovida em conjunto pela Siemens (Alemanha) e pelo Banco Mundial para ajudar organizações não-lucrativas no combate à corrupção e ao suborno por todo o mundo através da atribuição de um subsídio de 100 milhões de dólares (US\$) num período de 15 anos que	disseminate the vision and mission of the United Nations Global Compact² to companies in their countries. As of November 2017, the GCNJ had 257 companies and associations, including Shin-Etsu Group, promoting seminars for executives and workshops and symposiums on various subjects. The GCNJ participates in the Siemens³ Integrity Initiative through the UN Global Compact, developing and proposing assessment tools for anti-corruption measures and promoting the dissemination of its Principles. 2. UN Global Compact Kofi Annan, former General Secretary of the United Nations, advocated this idea in 1999, and the UN Global Compact was launched in 2000. It is an initiative aimed at healthy globalization and a sustainable society. Shin-Etsu Group has been involved in the UN Global Compact since October 2010. In order for these ideas to materialize, companies and associations signatory to the UN Global Compact have been aligning their business activities with the "Ten Principles of the UN Global Compact" relating to human rights, employment, the environment, and anti-corruption, as well as promoting the "Sustainable Development Goals (SDG)". 3. Siemens Integrity Initiative This is an initiative jointly promoted by Siemens (Germany) and the World Bank to help non-profit organizations combat corruption and bribery worldwide by providing a grant of \$100 million over a 15-year period starting in 2009. The UN Global Compact, the OECD, NPOs (Non-Profit Organizations) combating corruption, and others have participated in this initiative. Four local networks - including the GCNJ - signatories to
--	--

teve início em 2009. O Global Compact da ONU, a OCDE, as NPOs (Non Profit Organizations) que combatem a corrupção e outras, têm participado nesta iniciativa. Quatro redes locais - incluindo a GCNJ – signatárias do Global Compact da ONU são membros da Iniciativa de Integridade da Siemens.	the UN Global Compact are members of the Siemens Integrity Initiative.
--	--

III Princípios de Tóquio para o Fortalecimento de Iniciativas Anticorrupção

Tokyo Principles for Strengthening Anti-Corruption Practices

Uma Empresa que adira aos Princípios de Tóquio ("Empresa") compromete-se a promover iniciativas anticorrupção de acordo com o Princípio 10º do Global Compact da ONU. Além disso, num esforço para aumentar a sustentabilidade e transparência social e empresarial, a Empresa procurará implementar os princípios básicos a seguir indicados, no sentido de fortalecer as iniciativas anticorrupção. Paralelamente a Empresa informará de forma proactiva sobre o ponto de situação das suas iniciativas anticorrupção utilizando para o efeito, por exemplo, o Modelo de Avaliação Anti-suborno, e esforçar-se-á por manter um envolvimento construtivo dialogando com as partes interessadas incluindo investidores.	A Company agreeing to the Tokyo Principles ("Company") will promote the anti-corruption initiatives pursuant to the UN Global Compact Principle 10. Furthermore, as part of efforts to increase social and corporate sustainability and transparency, the Company will aim to implement the following basic principles for strengthening anti-corruption practices. At the same time, the Company will proactively disclose the status of their anti-corruption practices as much as possible by using, for example, the Anti-Bribery Assessment Tool, and will strive to have constructive engagement and dialogues with stakeholders, including investors.
1. Comprometimento e ações desenvolvidas pela gestão de topo. A Empresa, incluindo a gestão de topo, deve tomar medidas específicas, designadamente enviando uma mensagem clara de que o grupo empresarial não deverá nunca recorrer a práticas impróprias para obter lucros ou promover vendas.	1. Commitment and actions by top management The Company, including the top management, should take specific actions to take the lead in sending out a clear message that the corporate group should never resort to improper practices in the pursuit of profits or sales.
2. Adoção da abordagem baseada no risco A Empresa deverá, em primeiro lugar, identificar com precisão e avaliar o estado dos riscos de corrupção e de suborno que enfrenta e então adotar uma abordagem baseada no risco, focando-se nas atividades empresariais que envolvam elevados riscos de suborno.	2. Adopting risk-based approach The Company should first accurately identify and assess the status of corruption and bribery risks facing itself, and then adopt a risk-based approach focusing on addressing business activities that involve a high level of bribery risks.

3. Estabelecimento de uma política de princípios e de regras internas A Empresa deve estabelecer uma política de princípios claramente definida, que determine a sua posição de princípio sobre assuntos de anticorrupção e fixe as regras internas para os procedimentos internos que efetivam esta política. 4. Estabelecimento da estrutura organizacional Por forma a prevenir a ocorrência de subornos e a gerir situações de crise, a Empresa deverá, de acordo com a escala do negócio e dos riscos de suborno, estabelecer uma estrutura organizacional efetiva e uma via para comunicação da informação tanto na sua sede como nas sucursais. 5. Gerir Terceiros Por forma a prevenir a ocorrência de suborno através de agentes e outras partes, a Empresa deverá avaliar apropriadamente o risco de suborno em relação a terceiros e utilizar os resultados da avaliação para gerir as relações empresariais com terceiros. 6. Formação A empresa, ao proporcionar programas de formação sobre anticorrupção à gestão de topo, à gestão intermédia e aos Colaboradores, deverá aumentar a perceção destes sobre a sua política de princípios e regras internas, e partilhar abordagens sobre como lidar com injustificáveis exigências de subornos no terreno. 7. Monitorização e melhoria contínua A Empresa deverá monitorizar periodicamente o ponto de situação da	3. Establishment of fundamental policy and internal rules The Company should establish a clearly defined fundamental policy that sets out its basic position on anti-bribery matters and internal rules providing for internal procedures, etc. that give effect to it. 4. Establishment of organizational structure In order to prevent bribery and manage crisis situations, the Company should, according to the scale of business and bribery risks, establish an effective organizational structure and route for communicating information at both head office and local establishments. 5. Managing third parties In order to prevent bribery carried out through agent and other third parties, the Company should appropriately assess third party bribery risk, and use the assessment findings to manage business relationships with third parties. 6. Training By providing anti-corruption training programs to the top management, management and Employees, the Company should increase their understanding of the fundamental policy and internal rules and share approaches to deal with unreasonable demands for bribes on the ground.
---	--

implementação da política de princípios e das regras internas, e utilizar as conclusões para melhorar continuamente as suas iniciativas de anticorrupção, promovendo também ações coletivas com organizações externas.	7. Monitoring and continuous improvement The Company should monitor on a periodic basis the status of implementing the fundamental policy and internal rules, and use the findings to continuously improve their anti-corruption practices by also taking collective action with external organizations
--	---

IV Princípios e valores do Grupo CIREs

CIREs Group principles and values

As entidades que integram o GRUPO (conjunto das sociedades sobre as quais a ENTIDADE exerça uma relação de domínio, independentemente de as respetivas sedes se situarem em Portugal ou noutro país), doravante conjuntamente designadas por "GRUPO", consideram que a integridade institucional é um valor fundamental da sua cultura corporativa. O GRUPO pauta-se por elevados padrões profissionais e éticos, tanto no relacionamento interno como externo, tais como o cumprimento da lei, a integridade nas relações negociais, a sustentabilidade ambiental, o respeito pelos direitos humanos e a responsabilidade social. O GRUPO rejeita, em absoluto, todas e quaisquer condutas ou comportamentos antiéticos, desonestos e, em especial, fraude, corrupção, branqueamento ou financiamento de organizações criminosas ou terroristas, tendo tolerância zero em relação a qualquer ato ou omissão que possa, ainda que potencialmente, induzir a situações de conflitos de interesse, favorecimento indevido, aliciamento ou permeabilidade, procurando promover a livre concorrência e a lealdade no mercado. Para o efeito, os Colaboradores do GRUPO comprometem-se a adotar todas as medidas adequadas a evitar qualquer situação de conflito de interesses durante a vigência dos contratos que celebrem com a mesma, seja em resultado de interesses económicos, vínculos familiares ou afetivos ou quaisquer outros interesses comuns, em virtude dos quais venha ou possa vir a ser comprometida a sua execução imparcial e objetiva. Adicionalmente, no exercício das suas funções, os Colaboradores deverão abster-se	The entities comprising the GROUP (the set of companies over which the ENTITY exercises a controlling relationship, regardless of whether their respective headquarters are located in Portugal or another country), hereinafter collectively referred to as the "GROUP," consider institutional integrity to be a fundamental value of their corporate culture. The GROUP adheres to high professional and ethical standards, both internally and externally, such as compliance with the law, integrity in business relationships, environmental sustainability, respect for human rights, and social responsibility. The GROUP unequivocally rejects all and any unethical or dishonest conduct or behaviors, especially fraud, corruption, money laundering, or financing of criminal or terrorist organizations, maintaining zero tolerance towards any act or omission that may, even potentially, lead to situations of conflicts of interest, undue favoritism, solicitation, or permeability, seeking to promote free competition and market loyalty. To this end, GROUP Employees commit to adopting all appropriate measures to avoid any situation of conflict of interest during the term of the contracts they enter into with it, whether as a result of economic interests, family or emotional ties, or any other common interests, whereby the impartial and objective execution may be compromised or is liable to be compromised. Additionally, in the performance of their duties, Employees must refrain from engaging with
---	--

de se relacionar com quaisquer terceiros (clientes, fornecedores ou intermediários) que não lhes ofereçam garantias do estrito cumprimento das normas legais que lhes sejam aplicáveis ou que, quando necessário, não assegurem a adoção de um programa de cumprimento normativo adequado. Nesse sentido, qualquer Colaborador que procure estabelecer uma relação comercial entre qualquer sociedade do GRUPO e um Terceiro deverá, previamente, observar o cumprimento dos seguintes critérios: a) Deve existir uma necessidade legítima dos serviços ou dos bens a adquirir; b) O preço cobrado pelos serviços e/ou bens deve corresponder ao valor de mercado, salvo se existir razão legítima, devidamente justificada e aprovada pelo órgão competente, para que assim não suceda; c) O terceiro deve ser considerado adequado numa perspetiva de grau de exposição ao risco de corrupção, encontrando-se validado pelo GRUPO; Sempre que os Colaboradores se deparem com dúvidas sobre como atuar, devem imediatamente informar a Direção Geral, o Responsável pelo Cumprimento do Normativo dos programas de prevenção de corrupção e os Recursos Humanos.	any third parties (clients, suppliers, or intermediaries) who do not offer assurances of strict compliance with the legal standards applicable to them or who, when necessary, do not ensure the adoption of an adequate compliance program. In this sense, any Employee seeking to establish a business relationship between any company of the GROUP and a Third Party must, beforehand, ensure compliance with the following criteria: a) There must be a legitimate need for the services or goods to be acquired; b) The price charged for the services and/or goods must correspond to the market value, unless there is a legitimate reason, duly justified and approved by the competent body, for this not to be the case; c) The third party must be considered suitable from the perspective of the risk exposure level to corruption, being validated by the GROUP; Whenever Employees encounter doubts about how to act, they must immediately inform the General Management, the Compliance Officer of the corruption prevention programs and Human Resources.
---	---

V Âmbito

Scope

O presente Código de Conduta tem um grupo de destinatários interno e outro externo. O grupo interno inclui todos os Colaboradores (incluindo membros dos órgãos sociais, diretores e trabalhadores) de qualquer Empresa que integre o GRUPO. O GRUPO e seus Colaboradores pautarão as suas decisões e ações pelos princípios de atuação estabelecidos no presente Código, protegendo a reputação e contribuindo para sustentabilidade do GRUPO. O grupo de destinatários externos abrange todas as entidades que se relacionam económica, institucional ou socialmente com o GRUPO. Às demais partes interessadas externas (acionistas e investidores, clientes, parceiros de negócio e fornecedores do GRUPO) é expressamente requerido o respeito ou a adesão aos princípios estabelecidos neste Código na medida em que os valores, princípios e padrões aqui estabelecidos lhes possam ser aplicáveis. Este Código de Conduta Anticorrupção foi elaborado de com as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas, consagradas em Portugal em conformidade com o direito da União Europeia, e em linha com as deliberações e compromissos da Shin-Etsu. Não aborda todas as regulamentações locais que possam ser mais restritivas do que as regras deste Código, pelo que cada Colaborador deve informar-se relativamente à lei aplicável a nível local junto dos serviços competentes da entidade a que pertence.	This Code of Conduct has a group of internal and external recipients. The internal group includes all Employees (including members of the corporate bodies, directors, and workers) of any Company that is part of the GROUP. The GROUP and its Employees shall guide their decisions and actions by the principles of conduct established in this Code, protecting the reputation and contributing to the sustainability of the GROUP. The group of external recipients encompasses all entities that relate to the GROUP, either economically, institutionally, or socially. External Stakeholders (shareholders and investors, clients, business partners, and suppliers of the GROUP) are expressly required to respect or adhere to the principles established in this Code of Conduct to the extent that the values, principles, and standards established herein may be applicable to them. This Anti-Corruption Code of Conduct has been developed in accordance with the criminal norms relating to corruption and related offenses, enshrined in Portugal in accordance with European Union law, as well as Shin-Etsu Group commitment. It does not address all local regulations that may be more restrictive than the rules of this Code, therefore each Employee should inquire about the applicable local law from the competent services of the entity to which they belong.
---	---

VI Tolerância zero em relação a corrupção ou infrações conexas

Zero tolerance towards corruption or related offenses

Este Código de Conduta Anticorrupção inclui a postura do GRUPO sobre este assunto e estabelece princípios alinhados com as principais normas internacionais aplicáveis. O GRUPO não permite a prática de corrupção e suborno, na forma ativa ou passiva, seja no setor privado ou público, incluindo pagamentos de facilitação, criação, manutenção ou promessa de situações irregulares ou de favor, seja por que motivo for. Qualquer Colaborador que tome conhecimento de alguma situação que lhe indicie ou que o faça suspeitar de uma conduta menos ética ou desadequada, ainda que a título meramente potencial, deverá imediatamente reportá-lo ao GRUPO, através dos canais de denúncia referidos na secção "XIX Denúncia interna".	This Anti-Corruption Code of Conduct includes the GROUP's stance on this matter and establishes principles aligned with the main applicable international standards. The GROUP does not permit the practice of corruption and bribery, in active or passive perspective, whether in the private or public sector, including facilitation payments, creation, maintenance, or promise of irregular situations or favoritism, for any reason whatsoever. Any Employee who becomes aware of any situation that suggests or leads them to suspect unethical or inappropriate conduct, even if only potentially, must immediately report it to the GROUP through the available reporting channels mentioned hereafter in section "XIX Internal complaint".
---	--

VII Práticas e condutas permitidas

Allowed Practices and Conducts

Os Colaboradores devem abster-se de prometer, oferecer, entregar, pedir ou receber, direta ou indiretamente, quaisquer presentes, convites ou benefícios similares, gratificações, remunerações, comissões, viagens, alojamentos, favores, privilégios ou qualquer outro tipo de incentivo ou vantagem	Employees must refrain from promising, offering, delivering, requesting, or receiving, directly or indirectly, any gifts, invitations, or similar benefits, gratuities, remunerations, commissions, trips, accommodations, favors, privileges, or any other type of pecuniary or non-pecuniary incentive or advantage that
---	---

patrimonial ou não patrimonial, que possam ou que sejam suscetíveis de condicionar a imparcialidade e/ou a integridade do exercício das suas funções, exceto quando: a) o valor da oferta seja meramente simbólico ou inferior a 100 Euros; b) a oferta em causa configurar uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes, tais como presentes de Natal ou de casamento, na condição de não serem em dinheiro e se encontrem dentro do limite previsto na cláusula a); c) se trate de convites ou benefícios similares relacionados com a participação em cerimónias oficiais, conferências, congressos, seminários, feiras, reuniões do setor ou outros eventos análogos, quando tal se mostre conforme aos usos e costumes e compatível com a relevância de representação própria do seu cargo e exista um interesse do GRUPO na respetiva presença ou quando o Colaborador seja expressamente convidado nessa qualidade, assegurando assim uma função de representação do GRUPO. Sem prejuízo do exposto, a oferta ou convite em causa só deverá ser aceite se, cumulativamente, se verificarem os seguintes requisitos: a) É feita de forma pública e transparente; b) Não é imposta nem sugerida pelo destinatário; c) Tem uma finalidade legítima e verificável; d) É conforme às circunstâncias e à ocasião em que é oferecida; e) Não é oferecida em dinheiro; f) Não é recorrentemente oferecida ao mesmo destinatário, ou seja, mais do que uma vez num período de 6 (seis) meses. Não obstante o acima previsto, todos os Colaboradores e representantes do GRUPO cujos deveres profissionais lhes permitam participar no processo de contratação ou renovação de contratos, estão impedidos de aceitar quaisquer ofertas, convites ou	may or are likely to compromise the impartiality and/or integrity of the exercise of their functions, except when: a) the value of the offer is merely symbolic or less than 100 Euros; b) the offer in question constitutes socially acceptable conduct and is in accordance with customs and traditions, such as Christmas or wedding gifts, provided they are not in cash and fall within the limit provided for in clause a); c) it concerns invitations or similar benefits related to participation in official ceremonies, conferences, congresses, seminars, fairs, sector meetings, or other similar events, when such is in accordance with customs and traditions and compatible with the relevance of representing their position, and there is an interest of the GROUP in their presence, or when the Employee is expressly invited in that capacity, thus ensuring a representative function of the GROUP. Notwithstanding the above, the offer or invitation in question should only be accepted if, cumulatively, the following requirements are met: a) It is made in a public and transparent way; b) It is neither imposed nor suggested by the recipient; c) It has a legitimate and verifiable purpose; d) It is appropriate to the circumstances and occasion in which it is offered; e) It is not offered in cash; f) It is not recurrently offered to the same recipient, i.e., more than once in a period of 6 (six) months. Notwithstanding the above, all Employees and representatives of the GROUP whose professional duties allow them to participate in the contracting process or renewal of contracts are prohibited from accepting any offers, invitations, or promises of advantages
---	--

promessas de vantagens durante as negociações ou no período que anteceder a renovação do contrato com quaisquer terceiros. Em todo o caso, a oferta ou recebimento deverá sempre ter lugar de forma pública e transparente e todas estas ofertas devem ser reportadas, por escrito, pelos Colaboradores às respectivas hierarquias e pelos administradores/gerentes à Comissão de Auditoria, no prazo de dois dias úteis. Para tanto, o Colaborador deverá preencher o Formulário de Registo de Oferta/Aceitação de Cortesia, constante do Anexo I ao presente Código de Conduta. O documento deve ser preparado no Portal de comunicação de cortesias criado para este efeito. Ficam isentas de cumprimento deste procedimento ofertas de valor claramente insignificante e cujo valor estimado seja inferior a 10 Euros. Na preparação do formulário, o Colaborador deve identificar o motivo que está na origem da cortesia em causa. Apresentam-se alguns motivos que podem ser considerados válidos para a aceitação de cortesias: 1. Propósitos educacionais ou de formação: se a cortesia estiver relacionada a um evento de treinamento, conferência ou workshop que agregue valor ao desenvolvimento profissional ou ao conhecimento da equipe. 2. Relações institucionais: quando a cortesia for oferecida como parte de um relacionamento institucional ou comercial legítimo, como uma cortesia entre empresas parceiras ou fornecedores. 3. Propósitos promocionais: se a cortesia for oferecida como parte de uma campanha promocional legítima, onde não há expectativa de favores em troca. 4. Cortesias de baixo valor e natureza razoável: Cortesias modestas, como brindes promocionais ou refeições de baixo custo, que não influenciam negativamente a objetividade ou integridade do recetor.	during negotiations or in the period preceding the renewal of the contract with any third parties. In any case, the offer or receipt must always take place in a public and transparent manner, and all such offers must be reported, in writing, by the Employees to their respective hierarchies and by the administrators/managers to the Audit Committee, within two business days. For this purpose, the Employee must complete the Courtesy Offer/Acceptance Registration Form, attached as Annex I to this Code of Conduct. This document should be prepared on the Courtesy communication website, created for this purpose. Offers of clearly insignificant value, estimated to be less than 10 Euros, are exempt from complying with this procedure. While preparing the request form, the Employee must identify the reason behind the courtesy in question. Here are some reasons that may be considered valid for accepting courtesies: 1. Educational or training purposes: if the courtesy is related to a training event, conference, or workshop that adds value to professional development or knowledge enhancement for the team. 2. Institutional relations: when the courtesy is offered as part of a legitimate institutional or business relationship, such as a courtesy between partner companies or suppliers. 3. Promotional purposes: if the courtesy is offered as part of a legitimate promotional campaign where there is no expectation of favors in return. 4. Low-value and reasonable nature courtesies: modest courtesies, such as promotional gifts or low-cost meals, that do not negatively influence the objectivity or integrity of the recipient.
--	--

5. Cortesias em conformidade com políticas organizacionais: quando a aceitação de cortesias estiver em conformidade com as políticas e diretrizes estabelecidas pela organização, garantindo transparência e responsabilidade. 6. Cortesias em eventos públicos: Cortesias oferecidas como parte de eventos públicos, como conferências ou seminários, onde a participação é aberta ao público e a cortesia é oferecida a todos os participantes. 7. Cortesias que promovem o interesse público: quando a aceitação da cortesia contribui para o interesse público, como participação em eventos de caridade ou atividades filantrópicas.	5. Courtesies in compliance with organizational policies: when accepting courtesies is in line with the policies and guidelines established by the organization, ensuring transparency and accountability. 6. Courtesies at public events: Courtesies offered as part of public events, such as conferences or seminars, where participation is open to the public and the courtesy is offered to all participants. 7. Courtesies that promote the public interest: When accepting the courtesy contributes to the public interest, such as participating in charity events or philanthropic activities.
--	---

VIII Dever de recusa

Duty of refusal

Na hipótese de ser oferecida/dada/prometida uma vantagem ou cortesia inapropriada, considerando-se como tal aquela que não cumpra o disposto na cláusula IV supra, o Colaborador deverá gentilmente recusá-la ou proceder à sua devolução, conforme o caso. Antes de oferecer/dar/prometer qualquer vantagem, o Colaborador deverá assegurar-se do seguinte: a) O conhecimento da oferta pode causar algum constrangimento, ainda que meramente reputacional, para o GRUPO? b) O destinatário exerce funções públicas ou possui ligações, direta ou indiretamente, com o setor público?	the event of an inappropriate advantage or courtesy being offered/given/promised, considering as such one that does not comply with the provisions of clause IV above, the Employee should politely refuse it or proceed with its return, as the case may be. Before offering/giving/promising any advantage, the Employee should ensure the following: a) Could the awareness of the offer cause any embarrassment, even merely reputational, for the GROUP? b) Does the recipient hold public office or have direct or indirect connections to the public sector?
---	---

c) O destinatário pertence a alguma organização cujas políticas internas poderão proibir ou restringir o recebimento de ofertas? d) O destinatário situa-se num país em relação ao qual se desconhece as regras de conduta aplicáveis em matéria de recebimento de ofertas e cortesias? Caso a resposta a alguma das perguntas acima seja positiva, a oferta não deverá ser dada nem prometida. Mesmo em caso de dúvida, o Colaborador deverá abster-se de realizar a oferta ou de aceitar. Em caso de dúvida sobre como recusar ou devolver uma vantagem ou cortesia inapropriada, o Colaborador deverá contactar a Direção Geral, através do endereço de correio eletrónico.	c) Does the recipient belong to an organization whose internal policies may prohibit or restrict the receipt of offers? d) Is the recipient located in a country for which the applicable conduct rules regarding the receipt of offers and courtesies are unknown? If the answer to any of the above questions is positive, the offer should not be given or promised. Even in case of doubt, the Employee should refrain from making the offer or accepting it. In case of doubt on how to refuse or return an inappropriate advantage or courtesy, the Employee should contact the General Management, through the email address provided.
--	---

IX Interações com Funcionários, Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas

Interactions with Employees, Public Officials, or Politically Exposed Persons

Em circunstância alguma os Colaboradores poderão solicitar, aceitar, dar ou prometer dar a agentes públicos, funcionários, titulares de cargos políticos, titulares de altos cargos públicos ou pessoas politicamente expostas quaisquer pagamentos, convites, favores, vantagens ou cortesias no exercício das funções por aqueles exercidas ou por causa delas, vantagens que tenham em vista a prática de qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos deveres do cargo ou vantagens que não sejam devidas, ainda	Under no circumstances may Employees request, accept, give, or promise to give to public officials, employees, holders of political office, holders of high public office, or politically exposed persons any payments, invitations, favors, advantages, or courtesies in the exercise of their functions or because of them, advantages that aim at the practice of any act or omission that constitutes a violation of the duties of the office or advantages that are not due, even if they do not constitute a violation of the duties of the office.
---	--

que não constituam uma violação dos deveres do cargo.	
---	--

X Pagamentos de facilitação

Facilitation Payments

O GRUPO não autoriza nem consente na realização de pagamentos de facilitação, relacionados com a necessidade de garantir ou acelerar autorizações ou aprovações, de outro modo legítimas, das autoridades que se encontrem pendentes.	The GROUP neither authorizes nor allows the making of facilitation payments, related to the need to ensure or expedite authorizations or approvals, otherwise legitimate, from pending authorities.
---	---

XI Aprovações Excepcionais

Exceptional Approvals

Qualquer derrogação a algum dos critérios descritos no presente Código de Conduta só pode ocorrer desde que aprovada, por escrito, pelo Diretor Geral, antes da oferta ou da aceitação da Cortesia em causa. Para tanto, o Colaborador deverá preencher o Pedido de Aprovação Excepcional para a Oferta/Aceitação de Cortesia, constante do Anexo II , e submetê-lo à direção geral, através do endereço de correio eletrónico. Este documento está exclusivamente disponível no Portal de Comunicação de Cortesias, e decorre do modelo anteriormente referido no Anexo I .	Any derogation from any of the criteria described in this Code of Conduct can only occur if approved, in writing, by the General Manager, before the offer or acceptance of the Courtesy in question. To do so, the Employee must fill out the Exceptional Approval Request for the Offer/Acceptance of Courtesy, as provided in Annex II , and submit it to the general management, through the email address provided. This document is exclusively available on Courtesy Communication Website and follows the template previously mentioned in Annex I .
No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da receção do pedido do Colaborador, a Direção	Within 5 (five) business days from the receipt of the Employee's request, the General

Geral deverá avaliar e comunicar a sua decisão ao requisitante.	Management must evaluate and communicate its decision to the requester.
---	---

XII Patrocínios e doações

Sponsorships and Donations

O GRUPO não autoriza nem consente a realização de pagamentos de facilitação, relacionados com a desenvolve atividades de patrocínios que visam promover a marca e reputação do GRUPO e, do mesmo modo, invistam em causas sociais e culturais, mantendo ainda um forte compromisso com a proteção ambiental. A concessão de patrocínios e doações não pode ser usada como meio de exercer influência indevida sobre a entidade beneficiada nem constituir uma vantagem que tenha em vista a prática de um ato ou uma omissão por parte da entidade beneficiária ou de terceiro. A atribuição de patrocínios e doações deve ser sempre transparente, íntegra, rigorosa, coerente e desenvolvida no âmbito do compromisso de Responsabilidade Social do Grupo. Nas doações e patrocínios, o GRUPO deve realizar previamente procedimentos de identificação e diligência do(s) respetivo(s) beneficiário(s) e da operação proposta, de modo a evitar que a doação ou o patrocínio constituam um ato simulado ou que vise evitar a deteção de uma conduta ilícita, praticada em violação deste Código de Conduta ou quaisquer normas anticorrupção aplicáveis. Qualquer doação ou patrocínio deve ser suportado por documentação de apoio — de apresentação do pedido, com a justificação	The GROUP neither authorizes nor allows any facilitation payments related to carrying out sponsorship activities aimed at promoting the brand and reputation of the GROUP and, likewise, investing in social and cultural causes, while maintaining a strong commitment to environmental protection. The granting of sponsorships and donations cannot be used as a means of exerting undue influence on the beneficiary entity or constitute an advantage aimed at the practice of an act or omission by the beneficiary entity or third party. The allocation of sponsorships and donations must always be transparent, integral, rigorous, consistent, and developed within the scope of the GROUP's Social Responsibility commitment. Regarding donations and sponsorships, the GROUP must previously perform identification and due diligence procedures of the beneficiary(ies) and the proposed operation, in order to prevent the donation or sponsorship from constituting a simulated act or aiming to avoid the detection of illicit conduct, practiced in violation of this Code of Conduct or any applicable anti-corruption standards. Any donation or sponsorship must be supported by supporting documentation — presentation of the request, with the
--	---

para a concessão do apoio e a respetiva aprovação pela Direção Geral.	justification for the support and its approval by the General Management.
---	---

XIII Contribuições políticas

Political Contributions

É expressamente proibida, independentemente das circunstâncias ou motivos, a realização de contribuições a qualquer partido político ou candidato a cargo político, direta ou indiretamente.	It is expressly prohibited, regardless of circumstances or reasons, to make contributions to any political party or candidate for political office, directly or indirectly
--	--

XIV Conflito de interesses

Conflict of Interest

Entende-se por “conflito de interesses” qualquer situação em que os interesses pessoais dos Colaboradores sejam potencialmente conflitantes e/ou contrários aos interesses do GRUPO. Há conflito de interesses, designadamente, quando: a) Um Colaborador ou um seu familiar atue, simultaneamente, como membro do órgão de administração ou de direção de qualquer cliente, contraente, fornecedor, prestador de serviços ou parceiro do GRUPO; b) Um Colaborador contrate, pague, contribua ou execute qualquer ação que implique um benefício económico para um qualquer seu familiar que preste funções de fornecedor,	"Conflict of interest" is understood to mean any situation in which the natural personal interests of Employees are potentially conflicting and/or contrary to the interests of the GROUP. There is a conflict of interest, in particular, when: a) An Employee or a family member simultaneously acts as a member of the management or supervisory board of any client, contractor, supplier, service provider, or partner of the GROUP; b) An Employee contracts, pays, contributes, or takes any action that generates any potential economic benefit for any family member who serves as a supplier, contractor,
--	--

contraente, prestador de serviços, parceiro ou que seja cliente do GRUPO. Os Colaboradores do GRUPO, sempre que se verifique uma situação de conflito de interesses, estão vinculados ao cumprimento dos procedimentos internos previstos.	service provider, partner, or client of the GROUP. GROUP Employees, whenever a conflict of interest situation arises, are bound to comply with the internal procedures provided for.
--	--

XV Concorrência leal e defesa dos valores do mercado

Fair Competition and Defense of Market Values

Os Colaboradores do GRUPO devem a todo o tempo promover, nas atividades comerciais em que participem, uma concorrência leal, livre e eficaz que não prejudique o mercado, os clientes e todos aqueles com quem o GRUPO mantém relações comerciais ou profissionais. Sempre que, no relacionamento com concorrentes, se detete ou suspeite de qualquer conduta anti-concorrencial, a mesma deverá ser comunicada através dos canais internos disponíveis. Em caso de dúvida, o Colaborador deverá contactar a Direção Geral, através do endereço de correio eletrónico.	GROUP Employees must at all times promote, in the commercial activities in which they participate, fair, free, and effective competition that does not harm the market, customers, and all those with whom the GROUP maintains commercial or professional relationships. Whenever, in the relationship with competitors, any anti-competitive conduct is detected or suspected, it must be communicated through the available internal channels. In case of doubt, the Employee should contact the General Management, through the provided email address.
--	--

XVI Terceiros

Third parties

Todos os fornecedores e parceiros de negócio deverão, em conjunto com o GRUPO, pautar a sua atuação à luz dos mais elevados princípios de integridade, transparência, honestidade e boa prática empresarial, repudiando todas as condutas, comportamentos ou práticas que sejam ou que lhes possam parecer irregulares, ilegais, antiéticas ou desonestas. Os fornecedores e parceiros de negócio do GRUPO comprometem-se ainda a adotar todas as medidas adequadas a evitar qualquer situação de conflito de interesses durante a vigência dos contratos que celebrem com a mesma, seja em resultado de interesses económicos, vínculos familiares ou afetivos ou quaisquer outros interesses comuns, em virtude dos quais venha ou possa vir a ser comprometida a sua execução imparcial e objetiva. Caso ocorra alguma situação que constitua ou possa considerar-se um conflito de interesses durante a vigência dos contratos em apreço, o fornecedor fica obrigado a informar por escrito e de forma imediata a direção geral da ENTIDADE, ficando esta com a faculdade de resolver o contrato existente, caso considere que a situação é definitivamente impeditiva de uma adequada execução do mesmo. Todos os fornecedores que revistam a natureza de pessoas coletivas devem implementar os adequados procedimentos e mecanismos internos dirigidos a prevenir e mitigar, nos termos da lei aplicável, a ocorrência de riscos penais e contraordenacionais, assegurando ainda que o presente Código é divulgado e devidamente compreendido pelos seus Colaboradores e responsáveis, assim como seus subcontratados.	All suppliers and business partners must, together with the GROUP, act in accordance with the highest principles of integrity, transparency, honesty, and good business practice, repudiating all conducts, behaviors, or practices that are or may appear irregular, illegal, unethical, or dishonest. The GROUP's suppliers and business partners also commit to adopting all appropriate measures to avoid any situation of conflict of interest during the term of the contracts they enter into with the GROUP, whether as a result of economic interests, family or emotional ties, or any other common interests, by virtue of which their impartial and objective execution may or may be compromised. If any situation arises that constitutes or may be considered a conflict of interest during the term of the contracts in question, the supplier is obliged to inform the general management of the ENTITY in writing and immediately, and the ENTITY may have the right to terminate the existing contract if it considers that the situation is definitively hindering its proper execution. All suppliers that are legal entities must implement appropriate internal procedures and mechanisms aimed at preventing and mitigating, under the applicable law, the occurrence of criminal and administrative risks, ensuring that this Code is disclosed and properly understood by their Employees, managers, as well as subcontractors.
--	--

Em particular, as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e, bem assim, as sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores, devem adotar e implementar na sua organização um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncia, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade. No exercício das suas funções, os Colaboradores deverão abster-se de se relacionar com quaisquer terceiros (clientes, fornecedores ou intermediários) que não lhes ofereçam garantias do estrito cumprimento das normas legais que lhes sejam aplicáveis ou que, quando necessário, não assegurem a adoção de um programa de cumprimento normativo adequado.	In particular, legal entities headquartered in Portugal employing 50 or more workers and branches in national territory of legal entities headquartered abroad employing 50 or more workers must adopt and implement within their organization a compliance program that includes, at least, a corruption risk prevention plan and related offenses, a code of conduct, a training program, and a whistleblowing channel, to prevent, detect, and punish acts of corruption and related offenses carried out against or through the entity. In the performance of their duties, Employees must refrain from engaging with any third parties (customers, suppliers, or intermediaries) that do not provide assurances of strict compliance with the legal norms applicable to them or that do not ensure the adoption of an adequate compliance program when necessary.
--	--

XVII Divulgação e formação

Disclosure and Training

O presente Código de Conduta é disponibilizado aos Colaboradores através da Intranet. Será igualmente disponibilizada a Terceiros que representem o GRUPO ou que estabeleçam relações contratuais com qualquer uma das sociedades nele incluídas. Adicionalmente, as regras previstas neste Código de Conduta fazem parte integrante do plano e programa de formação do GRUPO, cuja frequência é obrigatória para todos os seus Colaboradores.	This Code of Conduct is made available to Employees through the Intranet. It will also be made available to Third Parties representing the GROUP or establishing contractual relationships with any of the companies included therein. Additionally, the rules set forth in this Code of Conduct are an integral part of the GROUP's training plan and program, which is mandatory for all its Employees.
--	---

O GRUPO tomará as medidas apropriadas para garantir que todos os Colaboradores conheçam o conteúdo do presente Código e compreendam seu escopo. Para tanto, o Código de Conduta Anticorrupção estará disponível na plataforma de arquivo e partilha da ENTIDADE, para que todos os seus destinatários a ele possam ter acesso, cabendo ainda ao Departamento de Recursos Humanos outras medidas de divulgação interna. O presente Código poderá ser periodicamente revisto, levando em conta os relatórios anuais. Sempre que possível e desejável, o GRUPO comunicará aos Colaboradores as atualizações deste Código de Conduta Anticorrupção, e promoverá os cursos de formação, a fim de garantir que eles estejam cientes das regras contidas na mesma.	The GROUP will take appropriate measures to ensure that all Employees are aware of the content of this Code and understand its scope. Therefore, the Anti-Corruption Code of Conduct will be available on the ENTITY's file-sharing platform, so that all its recipients can have access to it, with the Human Resources Department also responsible for other internal dissemination measures. This Code may be periodically reviewed, taking into account annual reports. Whenever possible and desirable, the GROUP will communicate updates to this Anti-Corruption Code of Conduct to Employees and promote training courses to ensure they are aware of the rules contained therein.
---	--

XVIII Implementação e monitorização das normas relativas ao combate à corrupção

Implementation and monitoring of rules to address corruption

O GRUPO mantém um sistema de controlo interno e de monitorização das operações realizadas, o qual deverá ser ajustado aos riscos de corrupção e de conflito de interesses específicos da atividade desenvolvida por cada uma das áreas e sociedades que a integram. Para o efeito, assegura a publicidade do seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aos seus Colaboradores, através da Intranet e na sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias a partir da sua	The GROUP maintains an internal control system and monitors operations carried out, which should be adjusted to the corruption and conflict of interest risks specific to the activity carried out by each of the areas and companies that make up the GROUP. For this purpose, it ensures the publicity of its Corruption Risk Prevention Plan and Related Offenses to its Employees, through the Intranet and on its official website, within 10
---	--

implementação e respetivas revisões ou elaboração. Entende-se por corrupção e infrações conexas os seguintes crimes: corrupção ativa, corrupção passiva, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento, fraude na obtenção e desvio de subsídio, subvenção ou crédito. O não cumprimento pelos Colaboradores das regras enunciadas neste Código de Conduta Anticorrupção e/ou atividades que possam estar associadas a atos de corrupção e/ou infrações conexas é suscetível de constituir infração disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional, podendo, ainda, consoante a gravidade da infração e a culpabilidade do infrator, dar origem a sanções criminais. Nos termos da lei, no exercício do poder disciplinar, o empregador pode aplicar as seguintes sanções: a) Repreensão; b) Repreensão registada; c) Sanção pecuniária; d) Perda de dias de férias; e) Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade; f) Despedimento sem indemnização ou compensação. A sanção pode ser agravada pela sua divulgação no âmbito da empresa. O instrumento de regulamentação coletiva de trabalho pode, ainda, prever outras sanções disciplinares, desde que não prejudiquem os direitos e garantias do trabalhador. Nos termos do disposto no DL n.º 109-E/2021, entende-se por corrupção e infrações conexas os seguintes crimes: corrupção ativa, corrupção passiva, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato,	days from its implementation and respective revisions or preparation. Corruption and related offenses are understood to mean the following crimes: active corruption, passive corruption, improper receipt and offering of benefits, embezzlement, economic participation in business, extortion, abuse of power, prevarication, influence peddling, money laundering, fraud in obtaining and diversion of subsidy, grant, or credit. Non-compliance by Employees with the rules set forth in this Anti-Corruption Code of Conduct and/or activities that may be associated with acts of corruption and/or related offenses may constitute a disciplinary offense, without prejudice to civil, administrative liability, and, depending on the seriousness of the offense and the culpability of the offender, may also give rise to criminal sanctions. Under the law, in exercising disciplinary power, the employer may apply the following sanctions: a) Reprimand; b) Recorded reprimand; c) Pecuniary penalty; d) Loss of vacation days; e) Suspension from work with loss of salary and seniority; f) Dismissal without compensation. The sanction may be aggravated by its disclosure within the company. The collective labor regulation instrument may also provide for other disciplinary sanctions, provided they do not prejudice the rights and guarantees of the worker. Under the terms of DL No. 109-E/2021, the following crimes are understood to be corruption and related offenses: active corruption, passive corruption, improper
--	--

participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento, fraude na obtenção e desvio de subsídio, subvenção ou crédito. Atendendo à atividade exercida pela ENTIDADE, serão em abstrato suscetíveis de a responsabilizar os crimes identificados no Anexo III.	receipt and offering of benefits, embezzlement, economic participation in business, extortion, abuse of power, prevarication, influence peddling, money laundering, fraud in obtaining and diversion of subsidy, grant, or credit. Given the activity carried out by the ENTITY, the crimes identified in Annex III may potentially hold the ENTITY accountable in abstract terms.
--	---

XIX Denúncia interna

Internal complaint

O GRUPO incentiva à denúncia da suspeita de qualquer conduta que possa consubstanciar a prática de corrupção ou infrações conexas, ou seja desadequada aos princípios constantes neste Código, através dos canais de denúncia, conforme publicações inseridas na secção de estratégia da base de dados interna denominada "Gestão Documental", nomeadamente (i) CIRES - SHIN-ETSU - Regulamentação para Consultas / Denúncias de Cumprimento e, (ii) Grupo CIRES - Canal de denuncia (Lei n.º 93/2021). Os denunciantes podem efetuar a denúncia, através dos meios descritos anteriormente de forma anónima e confidencial e sem medo de represálias. Em caso de dúvida, os Colaboradores deverão sempre recorrer à Direção Geral para quaisquer esclarecimentos.	The GROUP encourages the reporting of any suspected conduct that may constitute the practice of corruption or related offenses, or be inappropriate to the principles outlined in this Code, through the reporting channels, as detailed in the publications found in the strategy section of the internal database named "Document Management.", namely (i) <i>CIRES - SHIN-ETSU - Regulamentacao para Consultas / Denuncias de Cumprimento e</i>, (ii) <i>Grupo CIRES - Canal de denuncia (Lei n.º 93/2021)</i>. Whistleblowers may report anonymously and confidentially through the aforementioned channels without fear of reprisals. In case of doubt, Employees should always refer to the General Management for any clarification.
---	--

XX Denúncia às autoridades competentes

Reporting to competent authorities

A prevenção da corrupção e infrações conexas passa pela sensibilização, de cada Administrador e de cada Colaborador, da cultura de respeito pelos princípios legais em matéria de corrupção e infrações conexas, bem como das consequências negativas para o GRUPO da inobservância desses princípios. Os crimes de corrupção e infrações conexas são crimes públicos e, como tal, as autoridades estão obrigadas a investigar a partir do momento em que deles tomem conhecimento, seja através de denúncia ou de qualquer outra forma. O GRUPO denunciará à autoridade judiciária competente as suspeitas da prática dos crimes de corrupção ou de quaisquer infrações conexas que cheguem ao seu conhecimento. Não será em circunstância alguma tolerada a infração ao presente Código de Conduta, reservando-se o GRUPO ao recurso às vias legais para tutela dos seus direitos, incluindo a instauração de procedimentos disciplinares, civis ou criminais.	The prevention of corruption and related offenses involves sensitizing each Director and each Employee to the culture of respect for the legal principles regarding corruption and related offenses, as well as the negative consequences for the GROUP of disregarding these principles. Crimes of corruption and related offenses are public crimes and, as such, authorities are required to investigate from the moment they become aware of them, whether through denunciation or in any other way. The GROUP will report to the competent judicial authority suspicions of the commission of crimes of corruption or any related offenses that come to its knowledge. Under no circumstances will the infringement of this Code of Conduct be tolerated, with the GROUP reserving the right to resort to legal means to protect its rights, including the initiation of disciplinary, civil, or criminal proceedings.
--	---

XXI Aprovação, publicitação e vigência

Esta Código entra em vigor em 11 de junho de 2024, data em que foi aprovado pela Direção Geral da CIREs.

Companhia Industrial de Resinas Sintéticas, CIREs, Lda.

Tendo em conta que o GRUPO opera em diferentes países, no caso de o conteúdo deste Código ser diferente das regras e regulamentos locais, os Colaboradores darão preferência à regra mais restritiva.

Avanca, 11 de junho de 2024

XXII Anexos

Anexo I Formulário de Registo de Oferta/Aceitação de Cortesia (*modelo disponível no Portal de comunicação de cortesias*)

Cortesia: _____

Data da Oferta/Aceitação da Cortesia: / /

Valor estimado da Cortesia (em moeda local e em Euros): _____

Pessoa coletiva/singular destinatária da Cortesia: _____

A pessoa singular destinatária da Cortesia é Funcionário Público? _____

Pessoa coletiva/singular que oferece a Cortesia: _____

Motivo/justificação da Cortesia: _____

Antes de oferecer/dar/prometer a algum Terceiro ou aceitar/receber de algum Terceiro qualquer Cortesia, deve verificar e assegurar que tal conduta cumpre todos os seguintes critérios:

Critérios Gerais do GRUPO CIRES	SIM	NÃO
É permitida por lei		
É permitida pelas regras internas do Grupo		
Tem uma finalidade legítima		
Não visa nem é suscetível de influenciar indevidamente nem constitui contrapartida de qualquer ação ou omissão		
É apropriada		
Cumprir o limite de valor previsto (100 Euros)		
Não tem como destinatário funcionário público ou pessoas equiparadas		

Caso seja assinalado “Não” para qualquer dos critérios supra identificados, a Cortesia não deve ser oferecida/dada/ prometida ou aceite/recebida. Qualquer derrogação a algum dos Critérios Gerais deverá ser aprovada por escrito pelo superior hierárquico, antes da oferta ou da aceitação da Cortesia ocorrer, conforme definido no Código de Conduta Anticorrupção. Em caso de dúvida, a oferta ou aceitação não deverá concretizar-se.

Declaro, por este meio, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e exatas.

Anexo II Pedido de Aprovação Excecional para a Oferta/Aceitação de Cortesia (*modelo disponível no Portal de comunicação de cortesias*)

Cortesia: _____

Data da Oferta/Aceitação da Cortesia: / /

Valor estimado da Cortesia (em moeda local e em Euros): _____

Pessoa coletiva/singular destinatária da Cortesia: _____

A pessoa singular destinatária da Cortesia é Funcionário Público? _____

Pessoa coletiva/singular que oferece a Cortesia: _____

Motivo/justificação da Cortesia: _____

Antes de oferecer/dar/prometer a algum Terceiro ou aceitar/receber de algum Terceiro qualquer Cortesia, deve verificar e assegurar que tal conduta cumpre todos os critérios previstos no **Código de Conduta Anticorrupção**. Qualquer derrogação a algum dos critérios deverá ser aprovada por escrito, **antes** da oferta ou da aceitação da Cortesia se verificar. Em caso de dúvida, a mesma não deverá concretizar-se.

Critérios Gerais do GRUPO CIRES	SIM	NÃO
É permitida por lei		
É permitida pelas regras internas do Grupo		
Tem uma finalidade legítima		
Não visa nem é suscetível de influenciar indevidamente nem constitui contrapartida de qualquer ação ou omissão		
É apropriada		
Cumpe o limite de valor previsto (100 Euros)		
Não tem como destinatário funcionário público ou pessoas equiparadas		

Razões para este Pedido de Aprovação Excecional para a Oferta/Aceitação de Cortesia:

Declaro, por este meio, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e exatas.

Anexo III Detalhe de crimes de corrupção e infrações conexas

Enquadramento Legal	Identificação	Enquadramento penal	
		Pessoa singular	Pessoa coletiva
Código Penal Art.º 374.º - Corrupção ativa	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de ato ou omissão no exercício das suas funções, ainda que a ação ou omissão não implique a violação dos deveres do cargo.	Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 360 dias (€ 1.800 - € 180.000).	A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.
Código Penal Art.º 372.º - Oferta indevida de vantagem	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.	Punível com pena de prisão até 3 anos ou pena de multa até 360 dias. (€ 1.800 - € 180.000)	A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 360 dias, entre € 36.000 e € 3.600.000.
Lei n.º 20/2008, de 21 de abril - Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada, Art. 7º - Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.	Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos.	A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000.
Lei n.º 20/2008, de 21 de abril - Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada, Art. 8º - Corrupção	Quem [trabalhador do setor privado], por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.	Punível com pena de prisão até 8 anos ou pena de multa até 600 dias (€ 3.000 - € 300.000).	A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000.

Enquadramento Legal	Identificação	Enquadramento penal	
		Pessoa singular	Pessoa coletiva
passiva no setor privado			
Lei n.º 20/2008, de 21 de abril - Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada, Art. 9º - Corrupção ativa no setor privado	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do setor privado, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para a prática de um ato ou omissão que constitua violação dos seus deveres funcionais.	Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 600 dias (€ 3.000 - € 300.000).	A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.
Código Penal Art.º 368.º-A Branqueamento	Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou de transferência de vantagens obtidas, por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita ou de evitar a perseguição criminal pelo(s) crime(s) cometido(s).	Punível com pena de prisão até 16 anos.	A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 1920 dias, entre € 192.000 e € 19.200.000.
Código Penal Art.º 335.º - Tráfico de influência	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública; ou quem, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas acima.	Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 240 dias (€ 1.200 - € 120.000).	A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.
DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 36.º - Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	Quem obtiver subsídio ou subvenção: a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção; b) Omitindo informações sobre factos importantes para a sua concessão; c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de	Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos.	A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.

Enquadramento Legal	Identificação	Enquadramento penal	
		Pessoa singular	Pessoa coletiva
	factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas		
DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 38.º - Fraude na obtenção de crédito	Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa: a) Prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido; b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens; c) Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido.	Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 200 dias (€ 1.000 - € 100.000).	A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.
DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 37.º - Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado	Quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção, subsídio ou crédito bonificado para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam ou do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente.	Punível com pena de prisão até 6 anos ou pena de multa até 200 dias (€ 1.000 - € 100.000).	A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 720 dias, entre € 72.000 e € 7.200.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.